

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 007/2019**

**Acesso a internet para os Centros de Inovação e as Incubadoras de Empresas**

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** torna público o lançamento da presente Chamada e convida os Centros de Inovação do Estado de Santa Catarina (CI), as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBTs) e as Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT) a apresentar proposta para apoio à infra-estrutura de conexão internet, nos termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

**1 OBJETIVO**

Apoiar e incentivar produtos de Inovação Tecnológica ou de uso Intensivo de Tecnologias nas empresas incubadas e auxiliar no desenvolvimento dos ecossistemas de empreendedorismo inovador no Estado de Santa Catarina através da instalação e acesso de um circuito de internet do tipo concentrado, localizado nos Centros de Inovação e Incubadoras de empresas, permitindo que o Estado se torne mais competitivo e preparado para os novos desafios da economia globalizada.

**2 ADMISSIBILIDADE**

Dora avante, as ICs, IEBTs e as ICTs serão citados como “Unidade”.

A admissibilidade para a análise técnica de mérito deverá cumprir todos os seguintes quesitos.

1 – Documentação comprobatória de constituição da “Unidade” ou da Organização Gestora, explicitando como um dos objetivos/objetos é a criação e desenvolvimento de empresas, do empreendedorismo inovador ou de incubação da “Unidade” e/ou o Organograma da “Unidade”, quando da ausência da comprovação dos objetivos/objetos anteriores.

2 - ATA ou documento similar que designe o proponente como principal dirigente da Unidade;

3 – Comprovação e/ou declaração do proponente de não enquadramento como pré-Incubadora, Incubadora virtual ou operadora como Co-workers.

4 – Não serão admissíveis propostas que apresentem, pela Unidade ou pelas pessoas que nela constem, qualquer pendência junto à FAPESC.

5 – CND (Federal, Estadual, Municipal).

6 – Não ter conexão internet fornecida pela Rede Catarinense de Ciência e Tecnologia (RCT).

### 3 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	05/09/2019
Submissão das propostas	03/10/2019
Análise e julgamento das propostas	29/10/2019
Divulgação das propostas aprovadas no site da FAPESC	05/11/2019
Apresentação de recursos administrativos	12/11/2019
Julgamento dos recursos administrativos	14/11/2019
Divulgação das propostas aprovadas no site da FAPESC e no Diário Oficial do Estado (DOE)	20/11/2019
Inserção de documentos para o Termo de Parceria	Após divulgação DOE
Assinatura do Termo de Parceria	Após divulgação DOE

### 4 RECURSOS FINANCEIROS

#### 4.1 Recursos Financeiros e Orçamentários:

O valor alocado pela FAPESC para atender as conexões de circuito de internet correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento da FAPESC conforme Edital de Pregão Eletrônico FAPESC Nº006/2018 e respectivo Contrato FAPESC Nº 11/2018 e seus aditivos.

#### 4.2 Responsabilidade Financeira da FAPESC

a) - Cabe à FAPESC, somente o pagamento da mensalidade de cada conexão de circuito de internet, cuja proposta foi aprovada e autorizada.

b) - A referida responsabilidade se extingue na mesma data do término da vigência do Contrato FAPESC Nº 11/2018

#### 4.3 Responsabilidade Financeira das UNIDADES

a) - Custeio da infra-estrutura interna exigida pela operadora de telecomunicações para instalar e ativar a conexão;

b) - Aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos e de infraestrutura (Servidor de Rede, Microcomputador, Switch, Impressoras, Scanners, Notebooks, Nobreaks, Access

Points, Ar condicionado, Estabilizadores, Projetor de Vídeo, entre outros) da rede local para acesso à internet, via conexão aprovada.

## 5 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Uma proposta completa por “Unidade”, deverá ser submetida via formulário eletrônico, impreterivelmente, no prazo estabelecido no Cronograma da Chamada;

5.2 Propostas submetidas fora do prazo não serão consideradas;

5.3 Propostas apresentadas por mais de um dirigente e/ou pessoas distintas de uma mesma Unidade, serão desclassificadas.

5.4 Não será permitido anexar e/ou substituir documentação ou informação após o envio eletrônico da proposta.

## 6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 6.1 Análise de Admissibilidade

Serão previamente desclassificadas quanto ao mérito, todas as propostas que não estiverem em conformidade com as normas da Chamada.

### 6.2 Análise e Julgamento do Mérito

6.2.1 Será realizado por uma Comissão de Avaliação, designada pela FAPESC, que poderá convocar consultores *ad hoc*, sempre que necessário.

6.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação, dirigentes de proposta submetida a esta Chamada Pública, bem como aquele que tenha interesse particular ou institucional na aprovação de qualquer proposta.

6.2.3 Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos. A Comissão de Avaliação e os consultores *ad hoc*, quando for o caso, atribuirão notas inteiras de 0 a 10, conforme Critérios de Avaliação.

Critérios de Avaliação	Peso
<b>1. Plano de negócios, estratégico\sustentabilidade:</b> Existência de planejamento estratégico, plano de negócios e de sustentabilidade, plano de ocupação de área e/ou plano de trabalho anual da “Unidade”.	2
<b>2. “Unidades” Incubadas, organizações, programas e projetos:</b> Número de “Unidades” incubadas e quantas são de IEBTs e respectiva área ocupada; quantas são de empresas tradicionais em tecnologia e respectiva área ocupada; quantas não se enquadram como IEBT e/ou Tradicionais e respectiva área ocupada; quantos colaboradores estão vinculados ás “Unidades”, Número de organizações e entidades existentes na “Unidades”, número de programas de fomento a geração de negócios próprios e apoiados, número de projetos existentes de apoio ao empreendedorismo inovador com recursos próprios e captados e/ou outras ações relevantes.	2
<b>3. Foco:</b> “Unidade” com 100% de sua área física de incubação destinada às Unidades receberá nota 10 (dez); ou “Unidade” com 60% ou mais de sua área física de incubação destinada às IEBTs receberá nota entre 8 (oito) e 9 (nove); “Unidade” com 30% ou mais da área física de incubação destinada à incubação de IEBTs e/ou 40% ou mais da área física de incubação destinada à incubação de “Unidades” que façam uso de tecnologia em seus produtos receberá nota entre 7 (sete) e 8 (oito).	1
<b>4. Gestão:</b> Apoio gerencial que a administração da “Unidade” oferece ao ecossistema empreendedor e às empresas incubadas (Acesso à eventos, consultorias, rodadas de negócios, cursos de gestão de negócios e <i>marketing</i> ; de Certificação 5S, ISO; Contabilidade; Recursos Financeiros; Recursos Humanos.	1
<b>5. Espaço Físico e equipamentos:</b> Área ocupada exclusivamente pela “Unidade”. Inclui a área para incubação das empresas, as áreas comuns e a de administração; vagas de estacionamento de veículos, áreas de carga e descarga. Facilidades oferecidas pela Unidade para os empreendedores e empresas incubadas (Salas de reunião; Auditório; Almoxarifado; Internet; Videoconferência; Equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Computadores; Equipamentos de Rede).	1
<b>6. Recurso humanos:</b> Competência e experiência do dirigente e equipe de gestão; quantidade e capacitação dos colaboradores, incluindo terceirizados, para atender as necessidades do ecossistema empreendedor e da administração da Unidade e das empresas incubadas.	1
<b>7. Redes:</b> Participação em redes formais e informais de empreendedorismo inovador, articulação com ICTs, parcerias nacionais e internacionais.	1
<b>8. Qualidade da proposta:</b> clareza na apresentação da “Unidade” e sua finalidade.	1

6.2.4 A Proposta será recomendada quando obtiver 60 ou mais pontos.

### **6.3 Da Recomendação, Classificação e Regionalização das Propostas**

6.3.1 Concluída a etapa da análise do mérito, a Comissão de Avaliação apresentará pareceres conclusivos e relação das propostas recomendadas e classificadas em ordem de pontuação, de modo a atender as 6 (seis) Mesorregiões de Santa Catarina, conforme classificação do IBGE, cujos respectivos municípios estão relacionados no ANEXO 2.

6.3.2 Os pareceres conclusivos e a relação das propostas recomendadas e classificadas serão submetidos à Diretoria Executiva da FAPESC para apreciação, deliberação e homologação.

6.3.3 Cada mesorregião terá no mínimo 1 (uma) conexão de circuito de internet por “Unidade”, com limite máximo de até 18 conexões de circuito de internet.

## **7 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A FAPESC disponibilizará a relação das propostas aprovadas no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme prazo previsto no Cronograma desta Chamada.

## **8 RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pedidos de recurso administrativo serão admissíveis exclusivamente digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico [editalincubadoras2019@fapesc.sc.gov.br](mailto:editalincubadoras2019@fapesc.sc.gov.br), respeitado impreterivelmente o prazo previsto no Cronograma desta Chamada, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

## **9 CONTRATAÇÃO DAS CONEXÕES DAS PROPOSTA APROVADAS**

9.1 Será concedida na forma de Termo de Parceria com a Unidade, conforme modelo do Anexo 1.

9.2 Para fins de conexão de circuito de internet, a “Unidade” deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s);

II - Cópia autenticada e atualizada do estatuto social e de suas alterações registrados em cartório, de acordo com Decreto nº 1.476, de 09 de abril de 2013;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

IV - comprovante de funcionamento regular da “Unidade” nos últimos 12 (doze) meses, emitido por autoridade local, válido por 1 (um) ano, contado da data de emissão, de acordo com Decreto nº 1.476, de 09 de abril de 2013.

V - Comprovante de endereço da “Unidade” e de residência do (s) representante(s);

VI - cópia autenticada da Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente(s) e, quando houver, da Ata da posse da atual diretoria, registradas em cartório , comprovando data de início e fim do mandato do(s) dirigente(s), de acordo com Decreto nº 1.476, de 09 de abril de 2013)

VII - CND (Federal, Estadual, Municipal)

9.3 Na inelegibilidade da “Unidade” por ausência de documentação para o Termo de Pareceria indicado no item 9.1, a conexão de circuito de internet será disponibilizada para a Unidade subsequente classificada no item 6.3.

## **10 CONTRAPARTIDAS**

A “Unidade”, quando da assinatura do Termo de Parceria, deverá se comprometer em oferecer as contrapartidas estabelecidas na Cláusula Terceira do ANEXO 1 (Termo de Parceria).

## **11 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

## **12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos por email [editalincubadoras2019@fapesc.sc.gov.br](mailto:editalincubadoras2019@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis-SC, 05 de setembro de 2019

**Fábio Zabot Holthausen**

**Presidente da FAPESC**

## **ANEXOS**

Anexo 1 – Modelo do Termo de Parceria

Anexo 2 – Relação de Municípios por Mesorregião

Anexo 3 – Glossário

Anexo 4 – Informações Anuais das Unidades

Anexo 5 – Formulário de atualização de dados das Unidades

## ANEXO 1

### TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC E A (nome da “Unidade) , PARA A INTEGRAÇÃO DA REFERIDA “UNIDADE” À REDE CATARINENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RCT.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, criada pela Lei nº 10.355, de 9 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e nos termos estabelecidos no Artigo 5º, Inciso XI de seu Estatuto Social, conforme Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 01, ParqTec Alfa, Módulo 12<sup>a</sup>, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante designada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, **Fábio Zabot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão Recanto Verde, 155, Bairro Itacorubi, Condomínio Plaza Vitória, Apto 518, Bl. A, CEP 88034-389, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, matrícula: 699.559-4, e de outro lado, (nome da “UNIDADE”), resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE PARCERIA a inclusão da “Unidade” (CONVENENTE) na Rede Catarinense de Ciência e Tecnologia – RCT, Programa do Governo do Estado de Santa Catarina gerenciado pela FAPESC (CONCEDENTE).

## CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE:

1. Autorizar a operadora de comunicação contratada pela FAPESC a conectar unidades da CONVENENTE através do POP/RCT, ou diretamente à internet via operadora, sempre que houver viabilidade técnica.
2. Indicar um Responsável (Ponto Focal) para assuntos relacionados à RCT.

§ 1º A responsabilidade financeira da CONCEDENTE restringe-se, somente, ao pagamento da mensalidade da conexão de circuito de internet autorizada.

§ 2º No ato da instalação da conexão de circuito de internet autorizada, a CONCEDENTE incluirá os equipamentos MODEM e ROTÉADOR para serem instalados no endereço da CONVENENTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

- 1- Incluir o logotipo da FAPESC/RCT na Home Page da CONVENENTE com link para páginas de interesse da FAPESC/RCT e placa física ou similar em local visível ao público, informativa da parceria da unidade com a CONCEDENTE.
- 2 - Indicar Técnico Responsável (Ponto Focal) da CONVENENTE, para ficar encarregado do suporte à rede interna de computadores e do acesso à internet e para contato com o suporte da RCT.
- 3 - Indicar um Responsável Administrativo para contatos com a CONCEDENTE. A pessoa indicada deve ter poderes para autorizar despesas que sejam necessárias para manter operacional a conexão de circuito de internet das unidades.
- 4 - Atualizar as informações cadastrais da instituição no mínimo uma vez por ano, ou sempre que tiver qualquer alteração. (ANEXO 4)
- 5 - Permitir acesso da CONCEDENTE, ou preposto, às instalações da CONVENENTE, no horário de funcionamento da unidade.
- 6 - Informar a CONCEDENTE qualquer interrupção na conexão de circuito de internet ou qualquer irregularidade que implique em alterações de utilização da rede, ou no não atendimento de alguns dos requisitos compromissados neste TERMO DE PARCERIA.

7 - Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer despesa que resultar de sua solicitação à CONCEDENTE, inclusive a mensal que resultar de aumento da Largura de Banda da conexão concedida, além daquela inicialmente estabelecida, a critério desta.

8 - É de responsabilidade da CONVENENTE a instalação da infra-estrutura exigida pela operadora de telecomunicações.

9 - É de responsabilidade da CONVENENTE a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos e da infra-estrutura da rede local e que serão utilizados pela CONVENENTE para acesso à internet através da conexão fornecida pela CONCEDENTE (Servidor de Rede, Microcomputador, Switch, Impressoras, Scanners, Notebooks, Nobreaks, Access Point, Ar condicionado, Estabilizadores, UPS).

10 - O Responsável Administrativo da “Unidade” deve preencher e enviar para o Responsável da FAPESC, no mês de março de cada ano, o Formulário do Anexo 4.

11 – Disponibilizar espaços físicos para realização de eventos da FAPESC, reuniões e atendimento local por parte da equipe da Fapesc.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO DA CONEXÃO**

A CONVENENTE pode utilizar os Serviços de Redes disponíveis, suas facilidades de trânsito nacional e internacional, bem como usufruir de acordos de interconexão existentes entre a RCT e outras redes para promoção de suas atividades, obedecendo à política de uso de cada uma delas e o Marco Civil da Internet (Lei 12.965 de 2014 ou outra que lhe substitua).

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO SUPORTE TÉCNICO DA CONEXÃO**

A CONCEDENTE informará à CONVENENTE um número de telefone para o atendimento e suporte no que se relaciona com a conexão recebida.

1 - O acesso ao suporte técnico da conexão de circuito de internet deve ser realizado pelo Técnico Responsável da “Unidade”, conforme indicado pela CONVENENTE, diretamente ao NOC da Operadora.

2 - O tempo de solução do problema apontado respeitará o contrato da CONCEDENTE com a operadora (SLA).

3 - A CONCEDENTE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que possam ser causados pela interrupção da conexão.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor alocado pela CONCEDENTE para atender à conexão de circuito de internet objeto deste TERMO DE PARCERIA correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento da FAPESC conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 006/2018 e Contrato FAPESC Nº 11/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência coincidente com aquela do Contrato FAPESC Nº. 11/2018 assinado entre a FAPESC e a ALGAR TELECOM para fornecimento dos serviços de internet para a RCT.

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser alterado com as devidas justificativas, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

§ 1º Fica vedado o aditamento do presente TERMO DE PARCERIA com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

§ 2º A data em que este TERMO DE PARCERIA expira poderá ser antecipada caso o contrato da CONCEDENTE com a operadora de telecomunicações seja cancelado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes podem rescindir o presente TERMO DE PARCERIA, a qualquer tempo, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este termo inexequível ou impraticável ou por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

§ Único - a inexecução ou execução parcial deste TERMO DE PARCERIA pela CONVENENTE poderá, garantida a defesa prévia, ocasionar a revisão de ofício do mesmo e

sua rescisão, ou a instauração da competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, pela CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista em lei.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Por infringência das cláusulas e condições aqui pactuadas, a CONCEDENTE poderá aplicar as seguintes penalidades.

- a) Reduzir em 25% a banda internet da conexão de uma ou mais unidades, na primeira vez e até que cesse o motivo da infringência.
- b) Reduzir em 75% a banda internet da conexão de uma ou mais unidades, na segunda vez e até que cesse o motivo da infringência.
- c) Cancelar a conexão internet de uma ou mais unidades, na terceira vez.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente TERMO DE PARCERIA será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, na mesma proporção atribuída a CONVENENTE e, em tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá inserir a logomarca da CONCEDENTE em todos os materiais utilizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas, controvérsias ou casos omissos oriundos da execução deste TERMO DE PARCERIA serão dirimidos administrativamente pelas partes, respeitando a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões decorrentes da execução do presente TERMO DE PARCERIA, que não possam ser resolvidos pela

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO**

**DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

mediação administrativa entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim plenamente de acordo, os partícipes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente TERMO DE PARCERIA o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito que vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), de 2019

Fábio Zabot Holthausen  
Presidente da FAPESC

assinatura do Dirigente da CONVENENTE

Testemunhas

Juarez Lopes  
CPF 322.195.399-20

Carlos Inácio Zanchin  
CPF 004.078.950-00

## **ANEXO 2**

### **DIVISÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MESORREGIÕES**

#### **1. MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUL**

Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilhinha, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Imbituba, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo, Urussanga

#### **2. MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS**

Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas

#### **3. MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE**

Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, RioNegrinho, Santa Terezinha, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Schroeder, Timbó Grande, Três Barras

#### **4. MUNICÍPIOS DA REGIÃO OESTE**

Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arroio Trinta, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caçador, Caibi, Calmon, Campo Erê, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã,

Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Fraiburgo, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Maravilha, Marema, Matos Costa, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castelo Branco, Princesa, Quilombo, Rio das Antas, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Salto Veloso, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tangará, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem Bonita, Videira, Xanxerê, Xavantina, Xaxim

## **5. MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA**

Abdon Batista, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Frei Rogério, Lages, Monte Carlo, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema, Vargem, Zortéa

## **6. MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ**

Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Luiz Alves, Mirim Doce, Navegantes, Penha, Petrolândia, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, São João do Itaperiú, Taió, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum

### ANEXO 3

#### GLOSSÁRIO

**1. PRODUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:** Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado. (Lei Nº. 11.196 e IN RFB Nº. 1.187)

N.R. Produtos ou Processos com Inovação Tecnológica devem ter reflexo direto no portfólio da empresa, estar direcionados ao mercado e participar no incremento do faturamento da empresa ou no seu resultado líquido. Estes Produtos ou Processo são, geralmente, resultado da pesquisa aplicada.

**2. PRODUTO DE USO INTENSO DE TECNOLOGIA:** Considera-se produto ou processo de uso intenso de tecnologia, aqueles já existentes no mercado e que utilizam alta tecnologia para sua produção.

N.R. Os Produtos ou Processos deste tipo fazem, por exemplo, uso intenso de informática; computação; internet; mecânica fina, laser; nanotecnologia; etc.

As empresas que se dedicam a este segmento têm como motivação dos empreendedores a ampliação da concorrência e diversificação da oferta para o mercado.

**3. EBT - EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA:** Considera-se Empresa de Base Tecnológica - EBT aquela constituída para desenvolver produtos com INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

N.R. As EBTs são comumente constituídas por empreendedores como “*spin off*” de pesquisas realizadas em Instituições de Ensino Superior – IES.

**4. IEBT – INCUBADORA DE EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA:** Considera-se Incubadora de Empresas de Base Tecnológica aquela constituída com o propósito de incubar EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA.

**5. CIRCUITO INTERNET DEDICADO:** Conexão internet em fibra óptica, de banda simétrica igual ou maior do que 100 MBPS e que liga a incubadora diretamente ao POP-RCT localizado em Florianópolis.

**6. ÁREA FÍSICA INCUBADA:** é a área total, em metros quadrados, exclusivamente dedicada às empresas incubadas.

7 – CENTRO DE INOVAÇÃO (IC): São os 13 Centros de Inovação definidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e localizados nas seguintes cidades: Blumenau; Brusque; Chapecó; Criciúma; Florianópolis; Jaraguá do Sul; Joaçaba; Joinville; Rio do Sul; Itajaí; São Bento do Sul; Lages e Tubarão.

8 – ICT: Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica.

9 – Organização Gestora: Instituição que é responsável pela gestão da “Unidade” (CI, IEBT, ICT).

10 – RCT: Rede Catarinense de Ciência e Tecnologia.

**ANEXO 4**  
**FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS**  
**DO CENTRO DE INOVAÇÃO E DA INCUBADORA DE EMPRESAS**

**1 – UNIDADE**

**Nome:**

Sigla:

CNPJ:

CCICMS/SC:

Endereço Completo:

Telefones:

Nome Dirigente Principal:

Nome do Responsável Administrativo:

Nome do Responsável Técnico:

**2 – DIRIGENTES**

**Nome do Dirigente Principal:**

Formação:

CPF:

RG:

Cargo:

Endereço Completo:

Telefone fixo e Celular

**Nome do Responsável Administrativo:**

Formação:

CPF:

RG:

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

### DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Cargo:

Endereço Completo:

Telefone fixo e Celular

#### **Nome do Responsável Técnico:**

Formação:

CPF:

RG:

Cargo:

Endereço Completo:

Telefone fixo e Celular

### **3 – INFRAESTRUTURA**

Área exclusivamente dedicada à Unidade (m<sup>2</sup>):

Área da administração (m<sup>2</sup>):

Área de uso comum (m<sup>2</sup>):

Relacionar: (salas de reunião, auditório, cozinha, banheiros, lazer, etc.):

Equipamentos de uso comum:

Relacionar:(almoxarifado, manutenção, áudio, vídeo, projetores, computadores, servidores de rede,notebooks, etc.)

### **4 – EMPRESAS INCUBADAS**

Ordem	Nome	Sigla	CNPJ	Site	Nº Colab.	Faturam..	Produto	Pessoas
1								
2								
3								
4								
5								

Ordem Sequencial; Nome da Empresa; Sigla da Empresa; CNPJ da Empresa;  
Site(Home Page) da Empresa; NºColab.(Nro de Pessoas na Empresa);

Faturam.(Faturamento ano anterior em reais); Produto: (Produto principal da Empresa ou Foco do Negócio)  
Pessoas: Quantidade de pessoa impactadas pela Unidade